



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 17/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“Ação Social Escolar”

Considerando que:

A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, e a promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras, encontrando-se regulamentada pelo Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março;

O Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho procura acentuar o papel da Ação Social Escolar (ASE) como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos, reforçando as condições para que tal seja possível;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: *“Deliberar no âmbito da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”*;

Entende-se por auxílios económicos, os subsídios destinados a participar nas despesas escolares dos alunos, inerentes à frequência das aulas.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**.

E,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA (AEC), pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email: direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor, Prof. António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O presente protocolo insere-se no âmbito da ação social escolar e estabelece a colaboração entre o Município da Chamusca e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no que respeita à transferência de verbas de apoio, para a aquisição de material escolar, adquirido pelos pais, na papelaria da escola sede, aos alunos subsidiados em escalão A e B, a frequentar os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho da Chamusca, relativamente ao ano letivo 2023/2024.

Cláusula n.º 2

Colaboração Financeira

Pelo presente protocolo, o Município da Chamusca compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas da Chamusca o valor de **1.304,00€** (mil, trezentos e quatro euros), referente à comparticipação de material escolar no ano letivo 2023/2024, conforme mapa em anexo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 42057/2024, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44149/2024.

Cláusula n.º 4

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Município da Chamusca:

- a) Para efeitos de atribuição de auxílios económicos, os serviços do Município devem no ato da entrega dos processos de ação social escolar proceder à sua análise.
- b) Após os atos administrativos supramencionados, o Município deverá comunicar ao Segundo Outorgante, os alunos beneficiários de auxílios económicos.

Cláusula n.º 5

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Agrupamento de Escolas da Chamusca deverá conceder o acesso à papelaria da escola sede e ter disponível o material necessário à frequência das aulas dos alunos subsidiados em escalão A e B a frequentar os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.
2. O Agrupamento de Escolas da Chamusca vincula-se ao envio da nota de débito referente ao valor total consumido.

Cláusula n.º 6

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao dia 30 de junho de 2024.

Cláusula n.º 7

(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula n.º 8

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/05/2024.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lido e assinado.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, aos 27 de maio de dois mil e vinte e quatro.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca

(Prof. António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia)

ANO LETIVO 2023/2024 - 1.º CICLO
MAPA ALUNOS COM ESCALÃO A E B – MATERIAL ESCOLAR

Agrupamento	Escola	Unidade	Escalão	N.º Alunos	Valor	
	EB1 de Ulme	material - escolar	escalão A	6	96.00€	
			escalão B	3	24.00€	
			Total	9	120.00€	
	EB1 de Vale de Cavalos	material - escolar	escalão A	5	80.00€	
			escalão B	4	32.00€	
			Total	9	112.00€	
	EB1 de Parreira	material - escolar	escalão A	2	32.00€	
			escalão B	10	80.00€	
			Total	12	112.00€	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA	EB1 da Chamusca	material - escolar	escalão A	21	336.00€	
				escalão B	27	216.00€
				Total	48	552.00€
	EB1 de Carregueira	material - escolar	escalão A	8	128.00€	
			escalão B	9	72.00€	
			Total	16	200.00€	
	EB1 de Chouto	material - escolar	escalão A	10	160.00€	
			escalão B	6	48.00€	
			Total	16	208.00€	
			Total	111	1,304.00€	

